



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 - Centro — Paiva/MG

CEP 36.195000 — Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

CONTRATO N° 12/2025, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA
E A EMPRESA, SÓLID LICITAÇÕES CNPJ
36.344.966/0001-93
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I — DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.507.012/0001-68, sediada na Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Centro, PAIVA/MG., CEP: 36.195000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Francisco de Assis Mauricio, brasileiro, casado, vereador, residente na Rua Marciano Mauricio Brandão, N° 210A, nesta cidade, portador do CPF n° 091.261.657-16, RG n° 10895192 SSP/MG.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2 **SÓLID LICITAÇÕES, no CNPJ 36.344.966/0001-93**, Rua João Ferreira de Paiva, N° 109, centro, neste ato representado por IARA RICARDO OTTONI, brasileira, casada, residente na Rua Marciano Mauricio Brandão, N° 262, portadora do **CPF 122.973.946-75**

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo n°.12/2025, Dispensa n°. 12/2025, de acordo com a Lei n° 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a abaixo especificado:OBJETO:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 — Centro — Paiva/MG

CEP 36.195000 - Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Aquisição de ar condicionado, cadeira de escritório, impressora e reparo de ar condicionado no ar já existente na Câmara Municipal de Paiva.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 25.049,05(VINTE E CINCO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Legislativo.

3.2 - O pagamento será realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 DA VIGÊNCIA : O contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025.

3.5 DAS SANÇÕES Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e/ou, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nas formas do art. 158 do referido diploma licitatório.

3.6 Fica estabelecido a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por descumprimento contratual.

3.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda,



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 - Centro — Paiva/MG

CEP 36.195000 - Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

3.8 DA RESCISÃO CONTRATUAL Este contrato poderá ser extinto nos casos, condições e motivos de que trata o art. 137 da Lei nº 14.133/21, que deverão ser formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.9 A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, consensual por acordo entra as partes e, determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nas formas do art. 138 da Lei nº 14.133/21, assegurado, quando couber, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 — Centro — Paiva/MG

CEP 36.195000 - Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

e fatura

fornecida pela Contratada, no que couber;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica pra tal fim.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário:

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 — Centro — Paiva/MG

CEP 36.195000 — Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

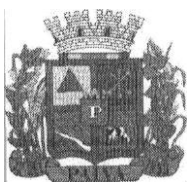
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado



camara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 - Centro - Paiva/MG

CEP 36.195000 — Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68



queles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

LÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

0.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

LÁUSULA XI - DO FORO:

1.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paiva/MG 01 de maio de 2025

Francisco de Assis Maurício

Presidente

Testemunha:

Nome:

CPF: 168.396.406-20

NOME E CPF

IARA RICARDO

OTTONI:36344966000193

Assinado digitalmente por IARA RICARDO OTTONI:36344966000193
Nº de Cert. 011020190001, OU=Certificado Digital P.J.A1, OU=Videoconferencia, OU=47969713000121,
O=ITCC Gyngulend Multign, cN=IARA RICARDO OTTONI:36344966000193

t• t.{{, 't}'t" ,, t}

SÓLID LICITASOES -

QNPJ 36.344.966/0001-93